COMUNICADO CONJUNTO Nº 2152/2017 (Protocolo CPA nº 2017/00192803)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, que a partir de 25/09/2017, EXCLUSIVAMENTE NA COMARCA DE CAMPINAS, na modalidade de Projeto Piloto, as intimações destinadas à FAZENDA PÚBLICA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, representadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, listadas ao final deste Comunicado, deverão ocorrer por meio de Portal Eletrônico, para os processos <u>FÍSICOS</u> de todas as competências, exceto da competência Execução Fiscal Estadual, observadas as orientações que seguem:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A intimação da FAZENDA PÚBLICA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, representadas pela Procuradoria Geral do Estado PGE, por meio do Portal Eletrônico, tem como pré-requisito o **cadastro do CNPJ correto do ente público** que figurar no processo. Caso o ente público figure como terceiro deverá estar cadastrado com o tipo de participação código: 53 Interessado (Terceiro).
- 2) A lista de nomes e CNPJs da Fazenda Pública, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo encontra-se ao final deste Comunicado.

Eventuais atualizações serão divulgadas na área de orientações internas INTRANET/SPI – Orientações Gerais/Cartórios/Cível/Novo CPC/Citação e Intimação às Fazendas, link:

http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios

e na INTÉRNÉT/Portal do TJ/SP/Peticionamento Eletrônico/Lista de CNPJs – Fazenda Pública, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo),

link: http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico

- 3) Decorrido o prazo de 30 dias do início do Projeto Piloto Campinas (Atos Eletrônicos para Processos Físicos) será analisada a expansão para todo o Estado.
- **4)** Oportunamente será divulgado Comunicado ampliando a utilização da intimação eletrônica da Fazenda Pública, Autarquias e Fundações, nos processos físicos, para as demais Comarcas do Estado.

II - PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES JUDICIAIS:

- **5) O Manual de Orientações às Unidades** está disponibilizado no seguimento do Orientações Internas, acesso Institucional/Informações Gerais/Orientações Público/Cartórios/Cível e Fazenda Pública e Execução Fiscal/NOVO CPC/Citação e Intimação às Fazendas, no seguinte link: http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios.
- 6) O ato de intimação da FAZENDA PÚBLICA, AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO deverá constar configurado na aba de atos do documento dos despachos, decisões, sentenças, atos ordinatórios, em modelos específicos para processos físicos, da seguinte forma:

Ato Automático:

Ato (Tipo do Ato): 1 - Intimação;

Forma (Forma de Cumprimento do Ato): 1 – Intimação Eletrônica;

Modelo: Vazio;

Prazo: Prazo processual para a manifestação da Fazenda/Autarquias/Fundações, após a intimação;

Automática: Marcar (No caso de ato não automático, desmarcar esse campo);

Tipo de Seleção (Destinatário do Ato): Procuradoria,

Modo de Finalização: Vazio

- 7) A emissão dos expedientes em processos físicos será realizada pelo menu: Expediente\Emissão de Documentos.
- 8) Os processos físicos não tramitarão no fluxo de trabalho. Todavia, os documentos e os atos eletrônicos tramitarão nos subfluxos de intimação/documentos;
 - a) Os atos eletrônicos de intimação dos processos físicos ficarão localizados no Subfluxo Citação/Intimação/Vista (Portal/DJ) da respectiva competência;
 - b) Os documentos de despacho, decisão, sentença, termos de audiência ficarão no subfluxo de documentos da respectiva categoria/competência.
- 9) As Certidões de Remessa ao Portal Eletrônico, Não Leitura e Ciência serão geradas com as mesmas regras de prazo dos processos digitais, nos termos da Lei 11.419/2006.
- **10)** Para os processos que se encontram atualmente em andamento, as Unidades deverão, por demanda, verificar o cadastro de partes. Se o caso, incluir a parte correspondente à Fazenda/Autarquia/Fundação com o CNPJ correto e baixar a parte anteriormente correspondente à Fazenda/Autarquia/Fundação com o CNPJ incorreto.
- III LISTA DE CNPJS Fazenda Pública, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, representadas pela Procuradoria Geral do Estado PGE:

AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES	CNPJ

Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM	03.426.989/0001-98
Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP	07.019.105/0001-31
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP	02.538.438/0001-53
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP	05.051.955/0001-91
Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos	58.198.599/0001-08
Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM	61.000.923/0001-38
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	62.823.257/0001-09
Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR	11.568.465/0001-60
Companhia Paulista de Securitização - CPSEC	11.274.829/0001-07
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP	47.693.643/0001-21
Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	46.853.800/0001-56
Departamento de Estradas de Rodagem – DER	43.052.497/0001-02
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	15.519.361/0001-16
Estado de São Paulo	46.379.400/0001-50
Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA	66.495.110/0001-80
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP	00.326.036/0001-60
Fundação Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador - CERET	51.206.696/0001-48
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	57.659.583/0001-84
Fundação Parque Zoológico de São Paulo	60.889.573/0001-40
Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM	48.0327.000/001-94
Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marilia - HCFAMEMA	24.082.016/0001-59
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC USP/SP	60.448.040/0001-22
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HC USP/RP	56.023.443/0001-52
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSP	60.747.318/0001-62
Instituto de Medicina Social e Criminologia do Estado de São Paulo – IMESC	43.054.154/0001-79
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM	61.924.981/0001-58
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN	43.778.448/0001-43
Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP	61.024.170/0001-09
Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP	08.920.673/0001-71
São Paulo Previdência – SPPREV	09.041.213/0001-36
Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN	43.142.397/0001-69
Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO	46.158.861/0001-01

 $\label{thm:power_power} \mbox{D\'uvidas poder\~ao ser dirimidas nos e-mails: spi.planejamento@tjsp.jus.br; spi.operacional@tjsp.jus.br.}$

(Republicado para constar a exclusão da competência Execução Fiscal Estadual no Projeto Piloto)